



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

**LEI Nº 3.633, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES, DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica estabelecida, a partir do dia 01 de março de 2018, a revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), referente ao acumulado da variação do IPCA dos meses de março de 2017 até fevereiro de 2018, sobre os proventos dos aposentados e às pensões que forem regradas pela Manutenção do Valor Real, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Aline Grandini Jarcos

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS